

# DIÁRIO OFICIAL

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ... Cr\$ 0.50

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 0.00

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

## Diário do Executivo

### GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 18.271-A, DE 31. DE AGOSTO DE 1948

Approva o orçamento da Guarda Noturna de São Paulo, para o exercício de 1948.

"A presente tabela é publicada novamente por ter saído com incorreções no "Diário Oficial" de 7. do corrente".

#### GUARDA NOTURNA DE SÃO PAULO

##### ORÇAMENTO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 1.948

DESIGNAÇÃO DA RECEITA	PARCIAIS	EFETIVAS	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	TOTAIS
<b>RECEITA GERAL</b>				
<b>RECEITA ORDINARIA</b>				
<b>1 - RENDA DE CONTRIBUIÇÕES</b>				
Contribuição do Estado, nos termos do Decreto-lei n. 17.853, de 31-12-47 - Verba n. 138 - Secretaria da Segurança Pública .....		600.000,00		
<b>2 - RENDA DE CONTRIBUIÇÕES PÚBLICAS DE VIGILANCIA</b>				
a) - Renda de contribuições públicas de vigilância, baseada na arrecadação de novembro de 1947 .....	9.206.228,40			
b) - Renda de novas contribuições públicas .....	163.320,00	9.369.548,40		9.969.548,40
				<u>9.969.548,40</u>

HISTÓRICO -	EFETIVAS	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	TOTAIS
<b>RECEITA GERAL</b>			
Ordinaria .....	9.969.548,40		9.969.548,40
<b>SOMA CR\$</b> .....			<u>9.969.548,40</u>
<b>DESPESA GERAL</b>			
<b>ORDINARIA</b>			
Fixa .....	8.553.272,40		8.553.272,40
Variável .....	1.396.276,00	18.000,00	1.414.276,00
<b>SOMA CR\$</b> .....	9.951.548,40	18.000,00	<u>9.969.548,40</u>

**DECRETO N.º 18.286 DE 6 DE SETEMBRO DE 1948**

Dispõe sobre anulação de decreto.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Resolve tornar sem efeito o Decreto n.º 18.229, de 9 de agosto do corrente ano, na parte que reletou no Departamento Estadual do Trabalho, da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, o Senhor Mario de Oliveira Gonçalves, Escrivão classe "H" lotado na referida Secretaria.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de setembro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

José Fajardo

Respondente pelo Expediente da Secretaria de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio. Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de setembro de 1948.

Cassiano Ricardo, Diretor Geral.

**DECRETO N.º 18.237 DE 6 DE SETEMBRO DE 1948**

Dispõe sobre reatuação de cargo

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições e nos termos do artigo 22, do decreto-lei n.º 14.133, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º - Fica reletado na Diretoria Administrativa, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Motorista, classe "H", do Departamento da Produção Vegetal, da mesma Secretaria, ocupado em caráter efetivo, pelo senhor Sebastião G. Cunha.

Artigo 2.º - No corrente exercício o funcionário re-

lotado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pela Diretoria Administrativa, ao Departamento da Produção Vegetal.

Artigo 3.º - O título do funcionário de que trata este decreto, será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de setembro de 1948

ADHEMAR DE BARROS

Salvador de Toledo Artigas.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 8 de setembro de 1948.

Cassiano Ricardo,

Diretor Geral.

**DECRETO N. 18.283, DE 6 DE SETEMBRO DE 1948**

Dispõe sobre reatuação de cargo

ADHEMAR DE BARROS, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.133, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º - Fica reletado na Diretoria Administrativa, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Escrivão, classe "J", do QSA-PP-III, da Diretoria do Expediente, da mesma Secretaria, ocupado em caráter efetivo pela senhora Lucia Gama Cardoso

Artigo 2.º - No corrente exercício o funcionário reletado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pela Diretoria Administrativa, à Diretoria do Expediente.

Artigo 3.º - O título do funcionário de que trata este

decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de setembro de 1948

ADHEMAR DE BARROS

Salvador de Toledo Artigas.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de setembro de 1948.

Cassiano Ricardo - Diretor Geral.

**DECRETO N. 18.289, DE 6 DE SETEMBRO DE 1948**

Dispõe sobre reatuação de cargo

ADHEMAR DE BARROS, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.133, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º - Fica reletado no Departamento da Produção Animal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Veterinário, classe "N", efetivo, do QSA-PP-III, do Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, ocupado em caráter efetivo pelo senhor Admar Pintoni Pedrosa.

Artigo 2.º - No corrente exercício o funcionário reletado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento da Produção Animal, ao Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura.

Artigo 3.º - O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.